

Id:09FEC57852CD4218


 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 002/2023-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Portaria 005/2021, de 01.01.2021, com publicação no D.O.M/PI em 05 de Janeiro de 2021, Edição IVCCXXXII, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **Teresa Nonata da Silva Costa**, portador do CPF nº 033.358.473-26 do cargo comissionado de **Assessora Administrativa** junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonfim do Piauí-PI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023.

**Altair Xavier Landim**  
 Secretário Municipal

Id:089B7FFFF5434219


 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 003/2023-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Portaria 005/2021, de 01.01.2021, com publicação no D.O.M/PI em 05 de Janeiro de 2021, Edição IVCCXXXII, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Teresa Nonata da Silva Costa**, portador do CPF nº 033.358.473-26 para ocupar em comissão, o cargo de **Assessora Técnica Especial** junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonfim do Piauí-PI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023.

**Altair Xavier Landim**  
 Secretário Municipal

Id:1252664A8409408E


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

## LEI MUNICIPAL Nº 151/2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Campo Largo do Piauí-PI, **Jairo Soares Leitão**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.751.0040.2656.0000 Implantação de Usina Solar Fotovoltaica  
 4.4.90.51.00 Obras E Instalações  
 754 Recursos de Operações de Crédito  
 R\$ 715.000,00

15.451.0040.2657.0000 Construção de Praça Publica  
 4.4.90.51.00 Obras E Instalações  
 754 Recursos de Operações de Crédito  
 R\$ 585.000,00

Art. 2º A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através Operação de Crédito.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer suplementação por meio de Decreto para adequação de valores entre os definidos nesta Lei ou caso a dotação se torne insuficiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se...

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, 30 de Outubro de 2023.

  
**JAIRO SOARES LEITÃO**  
 Prefeito Municipal

Rua João Pereira dos Santos s/n - centro - CEP 64148-000 - Campo Largo do Piauí - PI

Id:10EF20D2267F408F


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

## LEI MUNICIPAL Nº 152/2023.

"Institui e autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Campo Largo do Piauí-PI, **Jairo Soares Leitão**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo do Piauí-PI, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores trimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Largo do Piauí-PI.

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§1º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§2º O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo Município de Campo Largo do Piauí-PI no quadrimestre anterior.

§3º O pagamento mensal por desempenho ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

(Continua na próxima página)